PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO: até o dia 02/05/2019 às 08h30min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 02/05/2019 às 09h00min, após credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura, no link licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail: licitacao2@portobelo.sc.gov.br, Telefones: (0XX47) 3369-4111 – ramal 248.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

O Município de Porto Belo através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às **09h00min horas do dia 02 de Maio de 2019** na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é a **Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital,** mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2 - DO RECEBIMENTO E A ABERTURA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS E TRANSMISSÃO

2.1 – O recebimento dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, no dia **02/05/2019 até as 08h30min.**
2.2 - A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, no dia **02/05/2019 às 09h00min.**
2.3 - O certame terá transmissão ao vivo e poderá ser acompanhada através do link "Licitação ao vivo", que está disponível no site da Prefeitura. www.portobelo.sc.gov.br.
2.4 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.

3 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Edital poderá ser consultado e obtido no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta feira.
3.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura, localizada à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC. Da mesma forma deverá ser procedido para a impugnação, respeitando-se, neste caso os prazos legais.

4 – DA SUBORDINAÇÃO

4.1 – O presente Pregão subordina-se, em seu todo, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais condições deste edital.

5 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1- O valor global previsto para este certame é de R$ **90.592,50** (Noventa mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista no respectivo orçamento de 2019.

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.027 – Aquisição de veículos para Saúde.
Dotação: 457 – 4.4.90.00.00.00.00.00
R$ 90.592,50

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, que se encontrarem em processo de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
6.2 - A participação neste Pregão significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
6.3 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Municipalidade ou pela Administração Pública.
6.4 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.
7.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7.1.1.1 - Para fins de identificação de interposição da impugnação/recursos citada no subitem 7.1, o impugnante deverá anexar, juntamente ao recurso/impugnação:
a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
b) Documento de identificação com foto do representante legal;
c) Instrumento de procuração se for o caso;
d) Documento de identificação com foto do procurador.
e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.
7.1.1.2 - O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação/recurso interposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DOS ENVELOPES

8.1.1 - Os envelopes nº 01 da Proposta de Preços e nº 02 Documentação de Habilitação, respectivamente, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados, rigorosamente: fechados, e colados de modo invioláveis, no dia e hora já mencionados no Edital, contendo todos os documentos exigidos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos relativos à Proposta de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.2 - Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e Proposta, deverá estar redigida em português (admitida citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa em papel com identificação da licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. Preferencialmente os documentos deverão estar ordenados na forma do edital, e com as folhas presas entre si.
8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
8.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento dos envelopes e credenciamento, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.
8.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
8.6 - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e referir-se-ão à data de apresentação das propostas.

8.7- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:
8.7.1 - Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
8.7.2- Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social) - com poderes específicos para: representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos;
8.7.3- Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
8.8- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar fora dos envelopes n.º 01 e 02 a certidão de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

9.1 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, a **quantidade**, **marca**, **modelo do veículo**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, **apresentar catálogo do veículo ofertado**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, quando for o caso;
9.1.1 – O veículo entregue pela licitante que não estiver de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
9.1.2 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital".
9.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
9.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
9.3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega do veículo: Até **90 (noventa**) dias após emissão da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito **Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC**. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
9.4 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
9.5 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
9.6 – Validade da Proposta é de no mínimo 60 dias.
9.7 - Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
9.8 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilidade, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos neste Edital e à disposição de todos os licitantes.

9.9 - A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para a elaboração desta proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
9.10- A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item que a licitante tiver interesse de participar.
9.11- As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.
9.12- Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
9.13 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
9.13.1 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do(a) pregoeiro(a) ou da autoridade superior.
9.14 - Considera-se preço excessivo ou aquele acima do que a administração se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores da Relação dos Itens do Objeto.
9.15 - Fica estabelecido que serão desclassificadas as empresas proponentes cujas propostas de preços se revelem inexeqüíveis, cabendo à Comissão Especial de Licitação apresentar relatório comprobatório de tal decisão.
9.16 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Para se habilitarem à licitação, deverão as interessadas, apresentar em seu **ENVELOPE Nº 02**, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, metodologia para execução dos serviços e qualificação econômico-financeira, conforme a seguir especificado:
Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal referem-se à Matriz ou filial da Licitante.

10.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Porto Belo, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
10.2 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
10.3 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

10.3.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

10.3.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

10.3.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

10.3.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido veículo da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível (quantidades, valores e demais dados técnicos), nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do veículo;

10.4 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º);

10.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

11 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo II). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
11.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida;
II - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
III - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
A carta de credenciamento, (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregue em separado dos envelopes.
11.4 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
11.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.
11.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
11.7 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.
11.7.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**

11.7.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste Ato Convocatório.
11.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
11.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
11.7.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.
12.2 – Transcorrido o prazo estabelecido para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
12.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

13.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos exigidos no item 11.7, juntamente com o CREDENCIAMENTO.
13.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
13.2.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.
13.3 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
13.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

13.4.1 - Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.7 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

13.6 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

13.7 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

13.8 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.9 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006).

13.10 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006).

13.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006).

13.12 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

13.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 13.19.

13.14 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante será confirmada por meio de consulta ao Departamento de Compras do Município de Porto Belo, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

13.16.1 - Caso a licitante não apresente a documentação relativa ao cadastramento ao Departamento de Compras e na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

13.16.2 - Caso a licitante não esteja cadastrada no Departamento de Compras do Município de Porto Belo, apresente irregularidade no seu cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
13.16.3 - No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao Departamento de Compras, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário ter entregue a documentação ao Departamento de Compras no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria da Administração.
13.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
13.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.18.1 - A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no termo de referencia deste Edital e devem ser demonstradas todas as funcionalidades e características item a item de forma que a entidade possa validar o atendimento de forma segura e eficiente.

13.18.2 - Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração das funcionalidades previstas no termo de referencia deste Edital;

13.18.3 - Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

13.18.4 - Se o licitante desatender as especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a Comissão de Licitação convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.

13.18.5 - O licitante atendendo as especificações técnicas e demais requisitos do sistema será declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 13.15 e 13.18.
13.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
13.21 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
13.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
13.23 - Passado o prazo recursal (quando houver), a licitante vencedora deverá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s) para entrega do veículo ofertado. Caso haja recusa, a empresa será desclassificada do item, e a Administração convocará a segunda colocada para nova negociação.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1 - A(s) empresa(s) Adjucatária(s) fica(m) obrigada(s) a:
14.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
14.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

14.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovado.
14.1.4 - Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.
14.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.
14.2 - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - **O pagamento pelo serviço licitado, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30º (trigésimo) dia a execução dos serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**
15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;
15.3 - Deverá acompanhar junto à nota fiscal a documentação válida exigida no item;

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do objeto licitado, pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado pela CONTRATANTE.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
17.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 13.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.
17.3 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
17.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar a entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciada do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

17.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos para entrega do produto, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

17.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

17.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o produto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.9 - Para as penalidades previstas nos subitens 17.1 à 17.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.10 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

18.2 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.2 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993).

18.2.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.3 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.4 – Só serão aceitos recursos e impugnações protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, no endereço mencionado no item 3.2 deste Edital. Pedidos por fax ou e-mail não serão aceitos e conhecidos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Belo.

19.4 - O Prefeito Municipal de Porto Belo poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo/SC.
19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.12 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.
19.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Porto Belo, situado na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Bairro centro, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx47) 3369-4111 ou e-mail: licitacao2@portobelo.sc.gov.br.
19.14 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.
19.15 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Documento de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Proposta;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Porto Belo/ SC, 17 de Abril de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

JAINARA NORDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

1. **DO OBJETO – Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo automotor zero km, ano/modelo mínimo 2019/2019, com 7 lugares, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: cor branco, motor flex (álcool/gasolina), potência de no mínimo 106 CV (gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 07 (sete) passageiros, caixa de câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter metálico, direção elétrica, ar condicionado, acionamento elétrico dos vidros das portas, com interface, para levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas, airbag duplo, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da terceira fileira rebatível, volante com controle das funções do rádio e telefone, desembaçador do vidro traseiro, tela multifunções sensível ao toque, com GPS, conectividade USB e Bluetooth, rádio AM/FM, sistema de travamento automático das portas, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, freios com sistema ABS e com EBD, faróis de neblina, rodas em liga leve mínimo de 15'', computador de bordo, sensor de estacionamento, tanque com capacidade mínima de 50L, porta malas mínimo de 162L com 7 lugares. **1° emplacamento/licenciamento veículo oficial no Município de Porto Belo 2019.**	UND	01	90.592,50	90.592,50
				VALOR TOTAL: R$ 90.592,50	

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2.2. O veículo deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC;
2.3. A entrega do veículo deverá ser realizada **EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
3.2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do veículo, até o local designado para a entrega;
4.3 Entregar o veículo dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4.4 Efetuar a troca do veículo considerado em desacordo com as especificações do Anexo I, imediatamente.
4.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, veículo que não estiver de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2019.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 009/2019 - FMS, do Município de Porto Belo (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., .. de de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____,___ de _____ de 2019.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 009/2019 - FMS – A presente licitação tem por objeto a:

Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R$ 0,00

Valor total por extenso:
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 9.2 do edital)
Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 9.3 do edital)
Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar fora dos envelopes juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
Minuto do Contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo– SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.721.828/0001-92, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3322508, CPF/MF sob o nº 946.748.509-59, e de outro a empresa, e a empresa, com sede na Rua, bairro de, cidade – ..., inscrição no CNPJ/MF n°....., neste ato representada pelo Sr. **.....**, residente e domiciliado a Rua, Bairro, cidade de-..., portador do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada **Contratada**, para fornecimento do produto, conforme abaixo descrito.
As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Pregão nº 009/2019 - FMS; e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem o presente instrumento a **"Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
2.2. A importância mencionada nos itens será paga após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite, de acordo com a mercadoria entregue.
Os preços unitários propostos poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.
2.3. O veículo é da marca _____, modelo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.027 – Aquisição de veículos para Saúde.
Dotação: 457 – 4.4.90.00.00.00.00
R$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
c) garantir que o veículo seja entregue no prazo;
d) a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação ao produto fornecido.
e) Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto desta licitação poderão ser aplicadas ao Licitante, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
c) multa no valor de 0,3 % (três décimos de por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, até o limite de 2% (dois por cento) em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento da compra;
d) multa de 2% (dois por cento) em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa e aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Sujeitar-se-ão ás sanções previstas nas alíneas “e” e “f” da Cláusula Sexta, os Licitantes que pratiquem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento licitatório;
O veículo entregue em desacordo com as especificações serão considerados para efeito de multa, como não entregues; e
O valor das multas referidas na Cláusula Sexta, deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em ____/_____/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) ___ de _____de 2019.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAINARA NORDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF